

EDITAL Nº 28/2019

Processo Nº 23225.001341/2019-81

Edital de convocação eleitoral para escolha de um **REPRESENTANTE DISCENTE NO CONSELHO SUPERIOR** do IF SUDESTE MG – CaMPUS JUIZ DE FORA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Juiz de Fora, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU em 30/12/2008, com o Estatuto do IF Sudeste MG, publicado no DOU em 21/08/2009, de acordo com o Regulamento Eleitoral aprovado conforme Resolução CONSU nº 5/2012, de 15/03/2012, torna público que estarão abertas as inscrições para a **ELEIÇÃO** de um representante discente no **Conselho Superior (CONSU)** do IF Sudeste MG, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha de um representante discente do Câmpus Juiz de Fora para o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, IF Sudeste MG, definido em sua composição pelo art. 8º do Estatuto da Instituição, publicado no DOU em 21 de agosto de 2009, para um **mandato de dois anos -2019/2021**.

Art. 2º - O processo eleitoral ocorrerá para escolha de um membro do Conselho Superior (**CONSU**): um representante discente suplente.

TÍTULO II CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º - Em conformidade com o art. 10 e subsequentes do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior, **poderão ser candidatos os discentes**, regularmente matriculados no respectivo Câmpus, com o mínimo de 16 anos completos, dados comprovados por declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§ 1º - Além dos requisitos prescritos no *caput*, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, **em duas vias**, os seguintes documentos:

- I – ficha de inscrição – ANEXO I;
- II – ficha de inscrição dos fiscais – ANEXO II;
- III – declaração em conformidade com o art.10 do Regulamento;
- IV – declaração de aceite por parte do candidato da investidura do cargo, caso seja eleito, ANEXO III deste Edital.

Art. 4º - Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CONSU.

Art. 5º - As inscrições de candidatos serão efetuadas na Secretaria Geral, de acordo com as normas eleitorais.

Art. 6º - As inscrições serão feitas em **formulário próprio**, Anexo I deste Edital, que deverá ser devidamente assinado pelo candidato, sendo fornecido um recibo constando data e horário em que as mesmas foram realizadas.

Parágrafo único - Na ficha de inscrição, o candidato **declarará ter conhecimento** e estar de acordo com as normas constantes do Regulamento para Escolha dos Representantes do **Conselho Superior (CONSU)** do IF Sudeste MG.

Art. 7º - **É vedada a inscrição** por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

TÍTULO III PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA inscrição de candidatura

Art. 8º - As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas na Secretaria Geral/Gabinete do Câmpus Juiz de Fora, entre os dias **10 e 17 de junho** de 2019, de **8 (oito) às 17 (dezessete horas)**.

TÍTULO IV DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO CARGO, CASO SEJA ELEITO

Art. 9º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o formulário contido no **Anexo III**, declaração de aceite por parte do candidato ao cargo pretendido.

TÍTULO V MANDATO DO ELEITO

Art. 10 - De acordo com o § 2º do art. 8º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, os **mandatos** dos integrantes do **Conselho Superior** (CONSU) serão de **dois anos**, **permitida uma recondução** para o período imediatamente subsequente.

TÍTULO VI CONJUNTO DOS ELEITORES

Art. 11 - Conforme preceitua o art. 15 do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior, **são eleitores os discentes, regularmente matriculados**, no **Câmpus Juiz de Fora** do IF Sudeste de Minas Gerais, na data da votação.

Art. 12 - Cada eleitor terá direito a apenas **um voto**.

Art. 13 - No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um **documento oficial** de identificação que contenha foto e assinatura e assinar a Lista Nominal de Votação.

§ 1º - A não apresentação do documento na forma citada **impedirá** o exercício do voto, **não cabendo qualquer recurso**.

§ 2º - No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que possua, comprovadamente, matrícula no Câmpus, apresentando manifestação por escrito do setor responsável.

Art. 14 - O voto é facultativo.

TÍTULO VII DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 - A votação terá início às **dez horas** e será encerrada às **dezenove horas**, do dia **4 de julho de 2019**, no **Auditório do Bloco A**, do Câmpus Juiz de Fora.

Parágrafo único: Conforme Programação do Processo Eleitoral, Anexo V deste Edital, a **apuração** será realizada após o encerramento das votações, no **mesmo local**.

TÍTULO VIII PRAZO DE RECURSO

Art. 16 - De acordo com o art. 50 do Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior, os **pedidos de reconsideração e impugnação**, devidamente fundamentados, serão recebidos na Secretaria Geral, no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

Parágrafo único – As decisões da Comissão Eleitoral Local, no que se refere ao mencionado no *caput*, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade e comunicadas aos interessados no prazo de **vinte e quatro horas**, contadas do seu recebimento.

Art. 17 - Contra ato da Comissão Eleitoral Local caberá recurso.

§ 1º - O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, na qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 2º - O prazo recursal será de vinte e quatro horas, após a data da publicação do ato contestado, exceto quando definido de outra forma no Regulamento Eleitoral.

§ 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral Local, ao receber a petição, decidirá pelo efeito devolutivo ou suspensivo do recurso.

§ 4º - Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral local.

TÍTULO IX DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18 - Conforme Programação do Processo Eleitoral, Anexo V deste Edital, a homologação dos eleitos no Câmpus Juiz de Fora será publicada no dia **9 de julho de 2019**.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Consta no Anexo V, a tabela com a respectiva programação referente aos trâmites do processo eleitoral.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 21 - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua divulgação no sítio www.jf.ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, 07 de junho de 2019.

Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor-Geral Campus Juiz de Fora

Comissão Eleitoral

Vilma Aparecida da Silva (presidente) - 2680680

Evandro Freire da Silva - 1957113

Ângelo Pereira do Carmo - 1435158

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO de representante discente ao CONSU

Eu, _____,
matrícula _____, Discente, na condição de candidato a
SUPLENTE, matriculado no Campus Juiz de Fora, venho, por meio desta,
requerer a minha inscrição junto à Comissão Eleitoral Local para a eleição que
comporá a representação do segmento Discente no CONSELHO SUPERIOR do
IF Sudeste MG.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e das Normas que regem este
processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Juiz de Fora, _____ de junho de 2019 - _____h _____min.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição de _____
como candidato para eleição que comporá a representação do segmento
Discente no CONSELHO SUPERIOR do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

Juiz de Fora, _____ de junho de 2019 - _____h _____min.

(responsável pelo recebimento) _____

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (Fiscal de candidato)

Eu, _____, candidato a suplente para representante Discente no CONSELHO SUPERIOR do IF Sudeste MG, venho, através deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral Local, dos fiscais abaixo relacionados:

1. _____ (Titular)
2. _____ (Suplente)

Declaro estar cientes do Edital de Convocação e Normas publicado pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, ____ de junho de 2019 - ____h ____min.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebemos a inscrição dos fiscais do candidato: _____ para eleição que comporá a representação do segmento Discente no CONSELHO SUPERIOR do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, ____ de junho de 2019 - ____h ____min.

(responsável pelo recebimento) _____

ANEXO III
Declaração de aceite por parte do
candidato ao cargo no Conselho Superior (CONSU)

Declaro, para os devidos fins, que aceito as normas de investidura do cargo relativo ao **Conselho Superior**, caso seja eleito, conforme Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, bem como no Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior e em conformidade com o Edital de Convocação do Câmpus Juiz de Fora.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nome legível por extenso: _____

Assinatura

Juiz de Fora, ____ de junho de 2019.

ANEXO V

Programação do Processo Eleitoral para o CONSU

| | |
|------------|---|
| 7/6 | Publicação do Edital. |
| 10 a 17/6 | Inscrição de candidatos e fiscais de 8 às 17 horas na Secretaria Geral/Gabinete. |
| 17/6 | Após 17 horas: Divulgação dos inscritos. |
| 18/6 | Até 17 horas: Pedidos de reconsideração e impugnação sobre as inscrições, de acordo com o Art. 50 da Resolução CONSU nº 05/2012 de 15/03/2012. |
| 19/6 | Até 17 horas: Prazo para a Comissão Eleitoral Local comunicar aos interessados as decisões sobre os pedidos de reconsideração e impugnação de inscrições, de acordo com o Art. 52, e seus parágrafos, da Resolução acima citada. Homologação dos candidatos. Os nomes dos candidatos aparecerão em ordem alfabética nas cédulas. |
| 20/6 a 3/7 | Campanha eleitoral. |
| 4/7 | Votação de 10 às 19h, no Auditório do bloco A. Apuração após as 19h. Divulgação do resultado. |
| 5/7 | Até às 17 horas: Pedidos de reconsideração e impugnação sobre o resultado, de acordo com o Art. 50 da Resolução citada. |
| 8/7 | Até às 17 horas: Prazo para a Comissão Eleitoral Local comunicar aos interessados as decisões sobre os pedidos de reconsideração e impugnação, de acordo com o Art. 52 e seus parágrafos, da Resolução citada. |
| 9/7 | Divulgação e homologação dos eleitos. |

Aprovado pela Comissão Eleitoral em 06 de junho de 2019.